ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2020-05-29	
O Secretário da Mesa	
Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada) Date: 2020.05.29 15:43:11 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 3136 / XIV (1 .ª)

Assunto: Inexistência de Obrigatoriedade de utilização das quantias mutuadas.

Destinatário: Ministro de Estado da Economia e da Transição Digital

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No âmbito da pandemia do COVID-19, foram criadas as designadas "Linhas de Apoio à Economia COVID-19" nos termos das quais o Estado, através do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, IP e da Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua – Sociedade de Investimento, SA (SPGM), presta garantia pública aos empréstimos que sejam contraídos pelas empresas portuguesas, assegurando desse modo maior conforto aos financiamentos bancários que sejam concedidos pela banca às empresas.

De acordo com os critérios que foram definidos, a garantia pública afiança financiamentos às empresas até ao montante de 6,2 mil milhões de euros. Mas os financiamentos solicitados pelas empresas portuguesas ascenderam ao montante de 9,3 mil milhões de euros. Isto é, as solicitações são superiores em 50% à verba disponibilizada pelo Governo.

Com esta perspetiva, temos desde logo um desfasamento entre as necessidades da economia real e a verba que o Governo disponibilizou para poder ser objeto de garantia pública.

Adicionalmente ao referido sucede que, nos termos do protocolo celebrado entre Governo, a SPGM e a Banca, não está prevista a obrigatoriedade de que os valores financiados sejam efetivamente utilizados, isto é, nada obriga a que as empresas utilizem efetivamente o *plafond* que lhes tenha sido concedido no financiamento bancário ao abrigo das linhas COVID-19.

Ora, presumindo que as empresas mais robustecidas são aquelas que mais facilmente obtêm financiamentos e que, tratando-se de empréstimos, podem contraí-los cautelarmente, postecipando a decisão de gestão de os utilizar ou não, podemo-nos deparar com uma distorção total no efeito pretendido com as linhas COVID-19. Porque uma empresa pode decidir não utilizar a verba, deixando esgotar o prazo de 12 meses para proceder à sua utilização, não sendo o montante do respetivo financiamento efetivamente injetado na economia.

Esta distorção pode atingir proporções percentuais de tal modo significativas que os montantes já atribuídos e que as empresas optem por não utilizar no prazo de que dispõem para o efeito,

poderiam ser suficientes para financiar os 3,1 mil milhões de euros de solicitações não correspondidas, presumivelmente de empresas bem mais carecidas desse apoio público.

E pode ainda levar a que a injeção real de liquidez na economia seja, afinal, bem inferior aos 6,2 mil milhões de euros anunciados e aos quais foi disponibilizada garantia pública.

Face aos exposto e, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata vêm requerer a Vossa Excelência, as diligências necessárias, no sentido de obter junto do Senhor Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, resposta às seguintes questões:

1. ***Tem o Governo estimada a dimensão percentual da diferença entre os plafonds atribuídos e a verba efetivamente utilizada?***

2. ***Como pensa o Governo obviar a esta circunstância que pode ser objetivamente impeditiva da pretendida injeção de liquidez na economia?***

3. ***Está prevista uma forma de permitir que os plafonds que não venham a ser utilizados possam transitar para as empresas cujos processos não tiveram sequência por ter sido excedida a verba disponibilizada?***

Palácio de São Bento, 29 de maio de 2020

Deputado(a)s

ANDRÉ COELHO LIMA(PSD)

AFONSO OLIVEIRA(PSD)

CRISTÓVÃO NORTE(PSD)

JORGE SALGUEIRO MENDES(PSD)

HUGO MARTINS DE CARVALHO(PSD)

BRUNO COIMBRA(PSD)

EDUARDO TEIXEIRA(PSD)

EMÍDIO GUERREIRO(PSD)

ISABEL LOPES(PSD)

MÁRCIA PASSOS(PSD)

PAULO MONIZ(PSD)

SOFIA MATOS(PSD)

CARLOS SILVA(PSD)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.